



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

RESOLUÇÃO N.º 04/2018

Acata as análises de Comissão sobre os projetos do FIA e toma outras decisões.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.º 2259/2009 e 2579/2015, em reunião ordinária, resolve:

Art. 1º Acata as análises feitas por Comissão Específica dos Projetos de Captação de Recursos do FIA pelas OSCS aprovando os projetos com seus respectivos valores: O projeto “Tocando e Encantando” da ASSIUDES no valor de R\$ 51.707,07 (cinquenta e um mil, setecentos e sete reais e sete centavos); O projeto “ Arco – Íris” da APAE no valor de R\$ 42.786,78 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos); O Projeto “Plantando Ações Educacionais Para os Acolhidos, Para Colher Bons Frutos” do Centro de Apoio Social Aliança (Casa de Apoio) no valor de R\$ 42.783,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais);

Art. 2º Decide que os repasses deverão ser efetuados em parcela única;

Art. 3º Decide que caso haja atrasos nos trâmites dos processos por parte da Administração Pública as OSCs apresentarão alterações no Cronograma de Execução e Custeio de Recursos Humanos para apreciação e deliberação do CMDCA respeitando a Resolução 01/2018;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Art. 4º Decide que todos os processos que conterão os projetos, deverão passar por análise de um Técnico em Serviço Social para emissão de Parecer Técnico Avaliativo quanto a capacidade física/operacional das OSCs a fim de garantir a viabilidade de execução dos projetos aprovados;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna/ES, 26 de fevereiro de 2018.

MARIA APARECIDA BATISTA
PRESIDENTE DO CMDCA